



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI MUNICIPAL Nº 035/90

Altera o Artigo 3º da Lei nº 029 de 18 de janeiro de 1990, que faz doação de uma área ao Ministério da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei nº 029 de 18 de janeiro de 1990, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado por meios legais a anular a presente doação, se as obras previstas não forem iniciadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias previstos a contar da data da publicação, retornando a área para o Patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º - Todos os demais artigos se mantêm inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, aos 25 dias do mês de abril do ano de 1990.

JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO
Prefeito Municipal